



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 14 DE MAIO DE 2.026

Projeto de Lei nº 007/2026 de 02/03/2026 – Autoria do Poder Legislativo

“Declara o Festejo Religioso de Santos reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guiratinga-MT e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guiratinga-MT o “Festejo Religioso de Santos Reis” realizado tradicionalmente no Distrito do Alcantilado, em razão de seu relevante valor histórico, cultural, simbólico e identitário.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se no valor cultural do festejo enquanto manifestação da tradição, da memória coletiva e da identidade sociocultural da população, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover o registro do festejo em livro próprio de bens culturais imateriais, bem como adotar medidas de salvaguarda, documentação, valorização e difusão cultural, observada a legislação vigente.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em articulação com entidades culturais, comunidades tradicionais, associações locais, instituições religiosas e órgãos de proteção do patrimônio cultural.

Art. 5º Esta Lei não implica obrigação de realização de despesas, devendo eventuais ações serem executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 14 de maio de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga-MT

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2026.05.14 14:10:29 -04'00'

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 14 DE MAIO DE 2.026

Projeto de Lei nº 011/2026 de 16/03/2026 – Aatoria do Poder Legislativo

“Dispõe sobre a criação do Festival Regional de Quadrilhas Juninas no Município de Guiratinga–MT, inclui o evento no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guiratinga–MT, o Festival Regional de Quadrilhas Juninas, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de junho, em alusão às festividades de São João, padroeiro do município.

Art. 2º O Festival Regional de Quadrilhas Juninas tem por finalidade:

- I. Valorizar, preservar e difundir as tradições culturais das festas juninas;
- II. Fortalecer o festejo de São João como manifestação cultural, religiosa e identitária do Município;
- III. Incentivar o turismo cultural e regional, promovendo Guiratinga como destino turístico;
- IV. Estimular a economia local, a economia criativa e o comércio;
- V. Promover a integração cultural entre Guiratinga e municípios da região;
- VI. Incentivar a participação da juventude, das escolas, associações culturais e grupos comunitários.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O Festival será organizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ou secretaria responsável pela cultura e/ou turismo, podendo contar com a colaboração de outras secretarias municipais, entidades culturais, instituições de ensino e iniciativa privada.

Art. 4º Poderão participar do Festival grupos de quadrilhas juninas locais e regionais, devidamente inscritos, conforme regulamento específico a ser definido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO E DOS RECURSOS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá conceder premiação cultural, apoio logístico e/ou ajuda de custo aos grupos participantes, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por meio de:

- I. Convênios e parcerias;
- II. Emendas parlamentares;
- III. Patrocínios e apoios culturais, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 7º O Festival Regional de Quadrilhas Juninas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guiratinga–MT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto ou ato próprio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 14 de maio de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 14 DE MAIO DE 2.026

Projeto de Lei nº 007/2026 de 02/03/2026 – Aatoria do Poder Legislativo

“Declara o Festejo Religioso de Santos reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guiratinga-MT e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guiratinga-MT o “Festejo Religioso de Santos Reis” realizado tradicionalmente no Distrito do Alcantilado, em razão de seu relevante valor histórico, cultural, simbólico e identitário.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se no valor cultural do festejo enquanto manifestação da tradição, da memória coletiva e da identidade sociocultural da população, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover o registro do festejo em livro próprio de bens culturais imateriais, bem como adotar medidas de salvaguarda, documentação, valorização e difusão cultural, observada a legislação vigente.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em articulação com entidades culturais, comunidades tradicionais, associações locais, instituições religiosas e órgãos de proteção do patrimônio cultural.

Art. 5º Esta Lei não implica obrigação de realização de despesas, devendo eventuais ações serem executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 14 de maio de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2026

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico:

<https://portal.licitanet.com.br/> no dia 01/06/2026. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga:

www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de maio de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2026

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia

02/06/2026. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de maio de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026